



FORA CREF DA ESCOLA



Filado:®
CUT
CNTE
DF



SINDICATO DOS PROFESSORES
NO DISTRITO FEDERAL

OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO NO CREF: O QUE FAZER?

Professores e professoras de educação física da rede pública do DF estão recebendo comunicado via SEI para procederem com o registro junto ao CREF. A notificação 324/2024, essa que está sendo expedida, representa o cumprimento de sentença judicial favorável ao CREF, transitada em julgado.

Atenção às orientações da assessoria jurídica do Sinpro

Professoras e professores de educação física que estão em regência ou em projetos extracurriculares devem tomar ciência da notificação e proceder com o registro junto ao Conselho Profissional.

Aqueles e aquelas que estão aposentados(as), sem atividade em sala de aula, designados(as) para funções administrativas nas Regionais de Ensino, ocupando cargos de direção ou vice-direção, bem como professores e professoras readaptados(as) podem responder à notificação da Secretaria informando sua situação atual e anexando documentos que a comprovem.

Profissionais já registrados no Conselho devem apenas informar essa condição à SEE-DF, sem necessidade de comprovar se está em dia com as contribuições.

O professor ou professora de educação física que não recebeu a notificação, seja pela Secretaria seja pelo Conselho, não precisa se manifestar.

FORA CREF DAS ESCOLAS!

Na escola, a educação física é um componente curricular e quem rege o trabalho dos profissionais do Magistério Público é o Ministério da Educação e a SEE-DF.

Professores e professoras de educação física, em ambiente escolar, desempenham um papel específico, diferente de



profissionais da mesma área que atuam em outros espaços.

Por isso, o registro obrigatório de professores de educação física no conselho é incoerente. O Sinpro é contra essa obrigatoriedade, e seguirá lutando para que a decisão seja revertida.

LUTA HISTÓRICA

Desde o final dos anos 1990, o Conselho Federal de Educação Física (Confef) vem tentando obter o registro de toda e qualquer pessoa com graduação em educação física, sob o argumento de que são “profissionais de educação física”, a despeito de atuarem em sala de aula ou em academias de ginástica.

O Conselho Regional de Educação Física é o único a exigir registro de docentes da educação básica. Não existe semelhante exigência por parte dos conselhos de outras disciplinas da educação básica, até porque a educação básica é regida pelo Ministério da Educação, não pelos conselhos.

O Sinpro-DF vem historicamente questionando na justiça a postura do CREF. A LDB (Lei de Diretrizes e Bases) não prevê qualquer obrigatoriedade de registro de docentes a órgãos ou autarquias reguladoras de profissões, e o Conselho Nacional de Educação (CNE) ratificou esse entendimento em pelo menos dois pareceres (CNE/CEB nº 12/2005 e nº 135/2002).

Em 2013, o sindicato havia conquistado para professores(as) efetivos(as) que ingressaram na SEE-DF antes de 2013 a não obrigatoriedade do registro no CREF. A Justiça, no entanto, determinou que professores(as) em contrato temporário e ingressos na Secretaria após 2013 devem efetuar o registro.

O Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE) também repudia a atitude dos conselhos e, em 2017 e em 2022, assinou nota conjunta com o Sinpro se manifestando sobre isso.



